



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

565 Rubrica  
298/15

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

1/7

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, Estado de SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, e pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, **Eng. ELBER OLIVEIRA SILVA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gascon, nº 15, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, CEP nº 11.045-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual nº 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/2015 - Tomada de Preços N.º 02A/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO:**

**Cláusula 1ª.** Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Vila Itália, a ser construída na Rua 1, área institucional do Loteamento Vila Itália, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global. Obra de Convênio com o Governo Federal - Ministério da Saúde Esporte - 25.000.071027/2011-44.

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO 01 - Características do Objeto;**
- **ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**
- **ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;**
- **ANEXO 07 - Proposta de preços; e,**
- **ANEXO 08 - Projeto e Desenhos.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta contratação correrão por conta do Convênio com o Governo Federal - Ministério Da Saúde até a importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), sendo que o restante do valor, da ordem de R\$ 75.350,03 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos) serão suportados por verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, classificada sob nº 10.301.0114.1.084.4.4.90.51.00 - construção/reforma/ampliação de UBS.

SLA / CRM / EDS / EOS / CFJ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Nº 566 Rubrica F
Proc. Nº / Ano 298/15

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

2/7

**DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **12 (doze) meses** contados da data da expedição da ordem de serviço sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

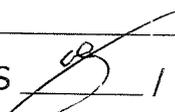
Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18 além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

SLA  / CRM  / EDS  / EOS  / CFJ \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

507 8.000 4  
298/15

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

3/7

## DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 12 (doze) meses** contados da data da expedição da ordem de serviço sendo acrescido da reposição prevista na Cláusula 5ª ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo ainda ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ 483.350,03** (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos).

## DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada medidas mensalmente no último dia do mês para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA** acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

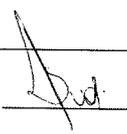
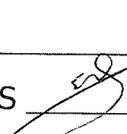
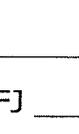
Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na Cláusula 15ª, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA** após a autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE através do Departamento de Apoio a Convênios - DAC e pelo órgão concedente (Governo Federal)

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada deverá ser entregue à **PREFEITURA** na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, Estado de SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

SLA  / CRM  / EDS  / EOS  / CFJ 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

F. N.º 568 Rubrica 4  
Proc. N.º / Ano 298115

**TERMO DE CONTRATO N.º 046/2015**

4/7

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

### **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual através da Secretaria da Fazenda no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA** e pelo órgão concedente (Governo Federal).

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

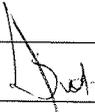
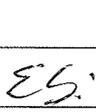
**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 27ª.** Os preços constantes no **ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor.

### **ENCARGOS:**

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como, todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

SLA  / CRM  / EDS  / EOS  / CFJ 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

569	F
298/15	

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

5/7

**RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como, danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 31.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como, rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA** ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

SLA / CRM / EDS / EOS / CFJ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

570	Rubrica	4
Proc. Nº/Ano		298/15

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

6/7

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

**DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

**DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

Cláusula 34ª. A gestão do instrumento contratual será de responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**, e a execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, **Eng. ELBER OLIVEIRA SILVA**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 02A/2015** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

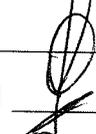
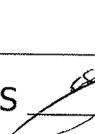
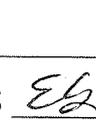
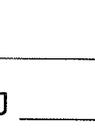
**DA GARANTIA:**

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 24.167,50 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento**, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

SLA  / CRM  / EDS  / EOS  / CFJ 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Processo nº 571 / 2015  
Proc. Nº / Ano 2981/15

**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**

7/7

**DO FORO:**

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 18 de setembro de 2015.

**Pela PREFEITURA:**

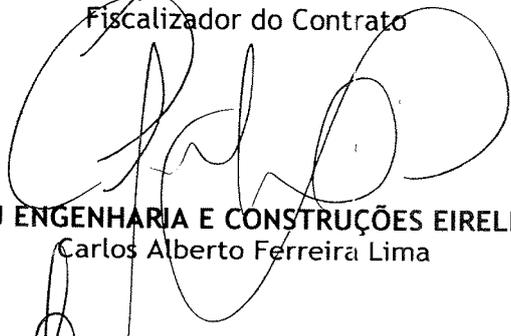
  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Eng. ELISEU DIAS DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Gestor do Contrato

  
**Eng. ELBER OLIVEIRA SILVA**  
Diretor do Departamento de Obras Públicas  
Fiscalizador do Contrato

**Pela CONTRATADA:**

  
**CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Carlos Alberto Ferreira Lima

SLA  / CRM  / EDS \_\_\_\_\_ / EOS \_\_\_\_\_ / CFJ \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Fls. N°	Rubrica
1	<b>CANCELADO</b>
Proc. N° / Ano	

03

Fls. N°	Rubrica
051	278/15
Proc. N° / Ano	

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº 002/2016 – DOP/SOSP**

**Empresa:** CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Referência:** Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde – Vila Itália, localizada na Rua 1, área institucional do Loteamento Vila Itália, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 046/2015

Considerando o Termo de Contrato nº 046/2015 firmado entre a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS e a CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Considerando que a obra está em atraso com o Cronograma Físico-Financeiro.

Considerando os diversos contatos telefônicos com o Sr. *Carlos Alberto Ferreira Lima* para que a obra em referência tenha seu Cronograma de Execução Físico-Financeiro retomado e cumprido.

Considerando que o *Diretor do Depto de Obras Públicas Engº Elber Oliveira Silva*, esteve visitando a obra em referência no dia 16/03/2016.

Considerando que no dia da visita, o mestre de obras Sr. Custódio alegou que a empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* não abastece a obra com materiais para que a mesma tenha novas frentes de trabalho.

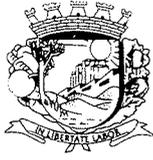
Considerando que no dia da visita, o mestre de obras Sr. Custódio alegou que a empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* está em atraso com os salários de seus funcionários.

Considerando que todas as Notas Fiscais emitidas pela empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* estão quitadas por esta Municipalidade de acordo com a informação da Secretaria da Fazenda.

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora **NOTIFICANTE** serve-se da presente para:

Handwritten signatures and initials.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



# PREFEITURA DE VALINHOS

04 V

Fis. N°	9183	Rúbrica	
<b>CANCELADO</b>			

- ❖ **NOTIFICAR**, na pessoa do Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima e, por via de consequência lógica, formalmente requerer que a empresa cumpra com as obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 046/2015.
- ❖ Conceder à NOTIFICADA o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da presente notificação, para prestar esclarecimentos.

Fis. N°	9183	Rúbrica	
<b>CANCELADO</b>			
Proc. N° / Ano	298/15		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a Empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI*. reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editaliciais acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93 e alterações.

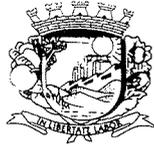
Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.**

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1. Advertência por escrito**, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**Item 2 da cláusula 30ª.**).

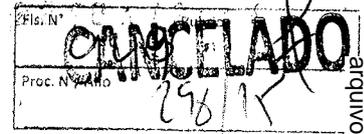
EB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



# PREFEITURA DE VALINHOS

05 Y

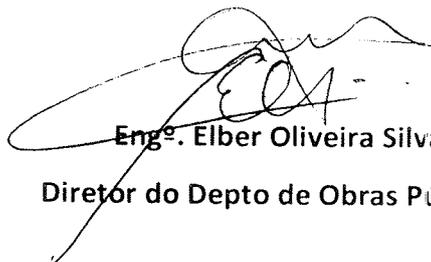


Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.



Valinhos, 28 de Março de 2016

  
**Wilson Vanderlei Ventura**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**Eng.º Elber Oliveira Silva**  
Diretor do Depto de Obras Públicas

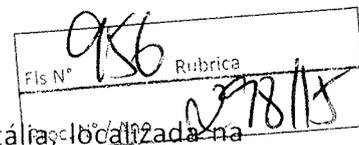
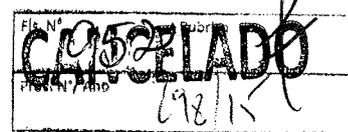
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



08 Y

229047000

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Nº 006/2016 – DOP/SOSP**



**Empresa:** CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Referência:** Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde – Vila Itália localizada na Rua 1, área institucional do Loteamento Vila Itália, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 046/2015

Considerando a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 002/2016 – DOP/SOSP recebida pela empresa em 07/04/2016 (anexo AR).

Considerando que o prazo para resposta da Notificação é de 10 dias e a empresa ultrapassou este prazo respondendo no dia 20/04/2016 (documento anexo).

Considerando que a empresa não cumpriu o descrito por ela em resposta a NOTIFICAÇÃO enviada a esta municipalidade.

Considerando que a empresa declara que estará cumprindo o que é tratado em reunião com esta Diretoria do Departamento de Obras Públicas, mas não cumpre.

Considerando que a obra encontra-se sem funcionários conforme *Diário de Obras do Departamento de Obras Públicas* (anexo).

Considerando que a empresa substituiu o engenheiro responsável pela execução da obra em Março/2016 e não apresentou a ART do novo responsável técnico conforme solicitação deste Departamento de Obras Públicas.

Considerando que a execução da Obra ainda encontra-se com atraso, comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro e a entrega da obra no período contratual.

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora NOTIFICANTE serve-se da presente para:

- ❖ **NOTIFICAR**, na pessoa do Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima e, por via de consequência lógica, formalmente requerer a abertura de Processo Administrativo para que a empresa seja declarada como INEDONEA por

EB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N°	097	Rubrica	
Proc. N° / Ano	298/15		

20104/2016

Fls. N°	097	CONC
CONTRATO N°	273/15	

não cumprir com as obrigações assumidas nos termos do  
046/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a Empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI*. reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editalicias acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.**

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1. Advertência por escrito**, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**litem 2 da cláusula 30ª.**).

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Valinhos, 09 de Maio de 2016

**Wilson Vanderlei Ventura**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº. Elber Oliveira Silva**  
Diretor do Depto de Obras Públicas



92 7  
21/04/2016

Sobre Processo Administrativo, se for esse o caminho, esperamos encontrar junto a esta Secretaria, uma solução amigável, em razão que até o momento que a CFJ encontrava-se com fluxo de caixa estabilizado, o andamento do contrato estava correndo muito bem, e em função na demora de pagamento de várias Prefeituras nos meses de Novembro/2015 a Janeiro/2016, no nosso fluxo de caixa zerou. Vale salientar que temos várias atividades fora de escopo deste Contrato nº 046/2015, que até o presente momento não foi negociado.

Certos da Vossa compreensão,

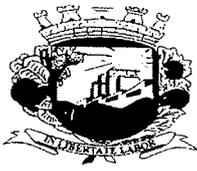
Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira Lima  
Engenheiro Diretor  
RG: 8.407.389-5  
CPF: 800.534.088-53

Fis. N° 954 Rubrica  
Prog. N° / Ano  
**CANCELADO**

Fis. N° 958 Rubrica  
Prog. N° / Ano 98/15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	900	Rubrica	
Proc. N° / Ano	298/15		
Fis. N°	2016/03	Rubrica	
Proc. N° / Ano	02		

**CANCELADO**

C.I. nº 77/2016 – S.O.S.P./DGCO /2016.

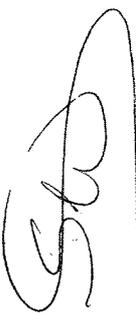
Valinhos, 15 de Setembro de 2016.

Para: Secretaria de Licitações, Compras, Suprimentos (SLCS).

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos /Departamento de Gestão e Controle de Obras.

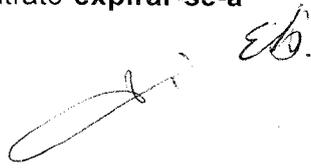
Assunto: **Aditivo de vigência** contratual do **Termo de Contrato nº 046/2015**.

**P.C. N.º 298/2015 – Tomada de Preço 02A/2015.**



Valemo-nos da presente para cumprimentar V.Sª, e solicitar a prorrogação por mais **12 (doze) meses** o Termo de Contrato n.º 046/2015, Processo de Compras 298/2015 – Tomada de Preço nº 02A/2015 – **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da UBS- Unidade Básica de Saúde- Vila Italia, a ser construída na rua 1, área institucional do loteamento Vila Itália, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Portanto, o prazo foi insuficiente para a elaboração e execução da obra entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS e CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ /MF 14.678.492/0001-83, sendo certo que o prazo do contrato **expirar-se-á em 12/10/2016.**



Paulo Durães  
10/10/16



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	03	Rubrica	
Proc. Nº	901	Rubrica	CANCELADO
Proc. Nº	298/15	Rubrica	298/15
1898 - 2016 VALINHOS			

Tendo em vista ter ocorrido problemas técnicos e dificuldades com a mão de obra. Dentro do aprezado ( vigência 12 meses) deverão ser prorrogados os prazos para mais 12 meses, fica evidente a necessidade de aditivo de prazo contratual do Termo de Contrato 046/2015 consignada em orçamento vigente e classificada sob Convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde – 25.000.071027/2011-44.

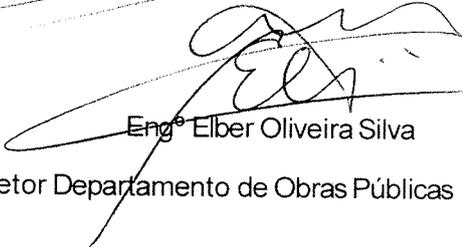
Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a dificuldades com a mão de obra, impedindo a conclusão da obra, **prorrogando-se até 11/10/2017.**

Atendendo ao decreto nº 8925 de 16/04/2015 junta-se os demais documentos exigidos ao pedido de prorrogação de prazo ( CNDS para com as fazendas públicas, procuradorias, INSS, FGTS e CNDT. de acordo com o decreto nº8925 de 16/04/2015.

Pelo deferimento do pedido de dilação de prazo contratual.

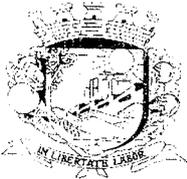
Atenciosamente,

  
Wilson Vanderlei Ventura  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
Engº Elber Oliveira Silva  
Diretor Departamento de Obras Públicas

  
Dulcídio Santana Chaves

Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Fls. N° 944  
Rubrica

TERMO ADITIVO N° 01 ao  
TERMO DE CONTRATO N° 046/2015  
(Prorrogação Contratual)

1/2 ✓

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gascon, n° 15, CEP n° 11.045-010, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual n° 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.407.389-5 e do CPF n° 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 0298/2015 - Tomada de Preços N° 02A/2015, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO N° 046/2015, que passa a vigor com a seguinte redação.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 13ª.** – A vigência do Termo de Contrato n° 046/2015, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar **do dia 13 de outubro de 2016 até o dia 12 de outubro de 2017**, sendo acrescido da reposição prevista na cláusula 5ª ou quando do termino da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo ainda ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações. ✓

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n° 046/2015, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Fis. N° 045 Rubrica

**TERMO ADITIVO N° 01 ao**  
**TERMO DE CONTRATO N° 046/2015**  
**(Prorrogação Contratual)**

2/2

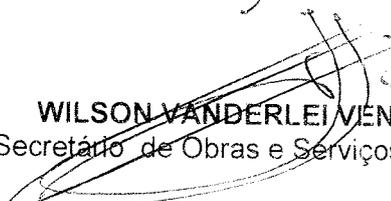
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de outubro de 2016

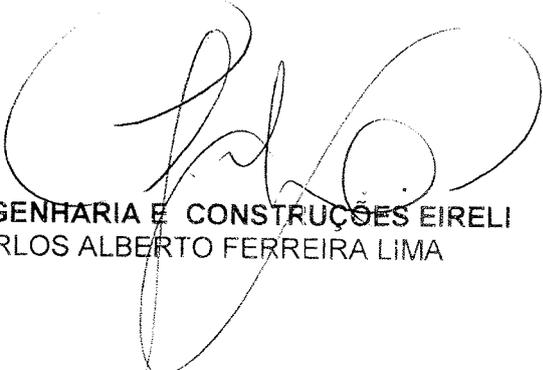
Pela **PREFEITURA**:

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

  
**CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	945	Rubrica	X
Proc. Nº/Ano	298/15	<b>CANCELADO</b>	
VALINHOS			
1888 - 2018			
20 ANOS			
Fis. Nº	945	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	298/15		

C.I. nº 236 / 2016 – D.O.P. / S.O.S.P.

Valinhos, 27 de Dezembro de 2.016.

**Do:** Depto. de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Para:** Div. de Protocolo Geral / SAI.

**Assunto:** Abertura de Processo Administrativo- Notificações Extrajudiciais -TC nº 046/2015 Processo de compras nº 298/2015.

Valemo-nos da presente para cumprimentar V.S<sup>a</sup>, solicitar abertura de processo administrativo:

Considerando que a obra de Construção da UBS Vila Itália referente ao TC nº 046/2015 tem como empresa contratada a CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Considerando que neste ano de 2016 a contratada vem apresentando diversas irregularidades e não vem cumprindo o Termo de Contrato.

Considerando que este DOP Notificou Extrajudicialmente a contratada de acordo com as NOTIFICAÇÕES anexas - Nº 002/2016 - DOP/SOSP; Nº 006/2016 - DOP/SOSP e Nº 010/2016 -DOP/SOSP, sendo esta última devolvida pelos Correios com o motivo "MUDOU-SE".

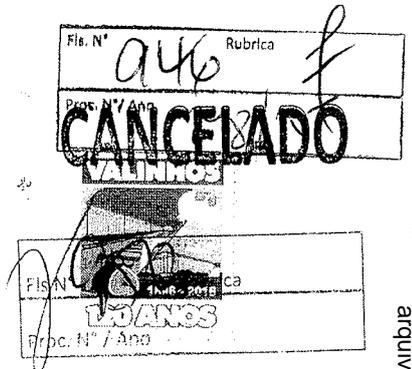
*Eli.*  
*[Assinatura]*

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-970

Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: [obras@valinhos.sp.gov.br](mailto:obras@valinhos.sp.gov.br) - [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE VALINHOS



22904/2016

Considerando que as "AR's" estão anexas para comprovar o recebimento da NOTIFICAÇÃO.

Considerando que as defesas previa da contratada estão anexas.

Considerando que a Contratada subcontratou parte da obra.

Considerando que a subcontratada não está cumprindo a execução da obra conforme as Notificações enviadas.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do presente para abertura de PA, após seja enviado à SAJI para análise e manifestação, após à SLCS para manifestação dentro de sua área de atuação.

Atenciosamente.

  
**ENGº ELBER OLIVEIRA SILVA**  
**DIRETOR DO D.O.P**

  
**MARIANO PRIETO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO S.O.S.P**

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antonio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP:  
13270-970

Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: [obras@valinhos.sp.gov.br](mailto:obras@valinhos.sp.gov.br) - [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2016 – DOP/SOSP

**Empresa:** CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Referência:** Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde – Vila Itália, localizada na Rua 1, área institucional do Loteamento Vila Itália, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 046/2015

Considerando a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 006/2016 – DOP/SOSP enviada à empresa em maio/2016.

Considerando que a empresa subcontratou parte da obra e a subcontratada não deu continuidade na obra.

Considerando que a empresa declara que estará cumprindo o que é tratado em reunião com esta Diretoria do Departamento de Obras Públicas, mas não cumpre.

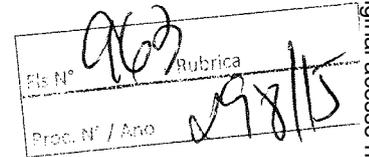
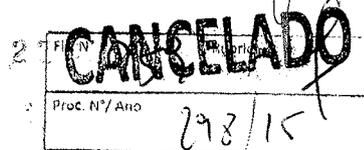
Considerando que a obra encontra-se sem funcionários conforme *Diário de Obras do Departamento de Obras Públicas desde o dia 16/09/2016.*

Considerando que a execução da Obra encontra-se com atraso, comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro e a entrega da obra no período contratual.

Considerando que a solicitação de Aditivo de Valor foi aceito por esta municipalidade e se encontra em processo de análise pelas pastas envolvidas.

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora **NOTIFICANTE** serve-se da presente para:

- ❖ **NOTIFICAR**, na pessoa do Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima e, por via de consequência lógica, formalmente requerer a abertura de Processo Administrativo para que a empresa seja declarada como INEDONEA por não cumprir com as obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 046/2015.





# PREFEITURA DE VALINHOS

16  
21.12.2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a Empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI*. reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editalicias acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 Lei 8666/93 e alterações.

**CANCELADO**  
Proc. N° / Ano 298/15

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Fis. N° Rubrica  
Proc. N° / Ano 298/15

**Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.**

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1. Advertência por escrito**, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**Item 2 da cláusula 30ª.**).

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Valinhos, 09 de Dezembro de 2016

Engº Mariano Prieto Junior

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Engº. Eber Oliveira Silva

Diretor do Depto de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-B16N-1507-66WH-3URU



Fls. N°	1005	Rubrica	
Proc. N°/Ano	298/2015		

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/ 17 - DFOP/DOP/SOSP**

Fls. N°	1009	Rubrica	
Proc. N° / Ano			

**Nome: CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**End. : Rua Dagoberto Gasgon, nº 15 – Casa**  
**Bairro Boqueirão – Santos S.P.**  
**CEP 11.045-010**

**Referência: Construção UBS Villa Itália– Valinhos SP**  
**Termo de Contrato nº. 046/2015**  
**Processo de Compras nº 298/2015 - Tomada de preços nº 002 A/2015**

Considerando-se o Termo de Contrato nº 046/2015, firmado entre a MUNICIPALIDADE DE VALINHOS e a CFJ Engenharia e Construções Eireli - EPP, vimos pela presente, **NOTIFICAR V.S.ª.**, na pessoa do Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima, a providenciar em caráter de urgência o que se segue no prazo de 05 dias úteis:

- Providenciar a retomada imediata da obra paralisada desde o mês de setembro de 2016 até a presente data.
- Atentar no prazo de conclusão da obra – 11/10/2017
- Apresentação de ART recolhida referente à alteração do responsável técnico.
- Acompanhamento na execução da obra do responsável técnico.
- Apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuição social, referente à notificação da Secretaria de Licitações Compras e Suprimentos, publicado na Imprensa Oficial de 02/01/2017- Edição 1539.

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1. Advertência por escrito**, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**Item 2 da cláusula 30ª.**).

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones (019) 3829-6019 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Obras Públicas, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Valinhos, 10 de Janeiro de 2017.

**Engº Gerson Luis Segato**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Engº José Eduardo Figueiredo**  
Diretor Departamento de Obras Públicas